



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

SUBSTITUTIVO AO

PROJETO DE LEI Nº 155/25

“DISPÕE SOBRE A PERMANÊNCIA DE AMBULÂNCIAS DA PREFEITURA NOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO PODER PÚBLICO COM AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS, EM ESPECIAL, REALIZADOS AO AR LIVRE, DO TIPO ESPORTIVOS, CULTURAIS, SOCIAIS E CONGÊNERES, NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI D E C R E T A:

Art. 1º - Esta Lei requer a permanência de ambulâncias nos locais de realização de eventos do Poder Público com aglomeração de pessoas, em especial, realizados ao ar livre, do tipo esportivos, culturais, sociais e congêneres, no município de Birigüi, e dá outras providências”.

Art. 2º - Devendo manter no lugar de realização do evento, equipe médica e ambulância para atendimento e ocorrências médicas.

§ 1º Os profissionais da equipe médica de que trata a presente lei deverão estar habilitados e inscritos nos órgãos profissionais competentes, na forma da legislação vigente.

§ 2º Os veículos utilizados na atividade prevista por esta lei, além de dispor de sinais identificadores deverão contar com equipamentos médicos necessários para a manutenção da vida e atender as condições mínimas destinadas ao transportar inter-hospitalar e ao atendimento pré-hospitalar.

§ 3º A disponibilidade da ambulância é a mesma que o período de realização do evento, devendo a sua permanência anteceder meia hora à abertura do evento e meia hora após o encerramento, posicionando-se em local estratégico, com facilidade de acesso e locomoção.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi
Em 9 de fevereiro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLEVERSON JOSE DE SOUZA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



CLEVERSON JOSÉ DE SOUZA,
VEREADOR.

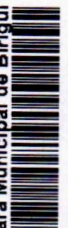
ASSINADO DIGITALMENTE
MARCOS ANTONIO SANTOS

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



MARCOS ANTONIO SANTOS,
VEREADOR.

Câmara Municipal de Birigüi - SP



PROTOCOLO GERAL 318/2026
Data: 09/02/2026 - Horário: 10:35
Legislativo - SUBS 1/2026



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores:

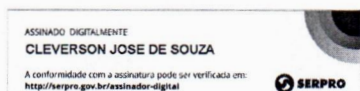
Este projeto de lei tem objeto de dar proteção a saúde daqueles que fazem parte como atletas, artistas, espectadores de eventos públicos que tem parceria com o município dando segurança a todos que de alguma forma fazem parte.

Também deve contemplar todos os locais onde este evento seja realizado, dentro da municipalidade, incluindo inclusive os eventos realizados pelas entidades que promovem a beneficência e o bem comum, pois no final todos os munícipes se necessário for tem – se um atendimento imediato, com possibilidade de salvar vidas.

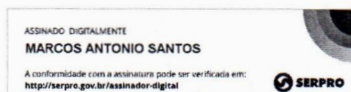
É uma forma de promover a atividade cultural, esportiva, social e artística em nossa cidade, pois à alto o custo de uma ambulância impedindo em diversos casos, que eventos esportivos e shows deixem de existir em Birigui.

Com este projeto todos os eventos públicos o município ceder uma ambulância com condições de atender as emergências que por ventura possa ocorrer, garantindo aos munícipes o direito fundamental que lhe assiste.

Câmara Municipal de Birigui
Em 9 de fevereiro de 2026.



CLEVERSON JOSÉ DE SOUZA,
VEREADOR.



MARCOS ANTONIO SANTOS,
VEREADOR.